

## **INSTRUÇÃO CONFE Nº 16, de 25 de junho de 1975**

### **ORIENTA OS CONSELHOS REGIONAIS DE ESTATÍSTICA (CONRE) QUANTO À FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE ESTATÍSTICO.**

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º - incisos III, XXVIII e XLIV – do seu Regimento Interno, expede a presente orientação aos CONRE:

O fiscal do CONRE, de que trata o Art. 2º da Resolução nº 37, de 21 de maio de 1975, quando em exercício da função deve atentar para o seguinte:

I – Com relação às entidades que se enquadram no Art. 1º da Resolução nº 18, de 10.02.1972, do CONFE:

a) Verificar a existência de Carta de Autorização expedida pelo CONRE (Art. 4º da Res. 18):

b) Verificar se o responsável técnico pelos trabalhos de Estatística é Estatístico registrado no CONRE ( Art. 7º do Regulamento);

c) Verificar o comprovante do pagamento da anuidade, por parte da própria entidade e por parte dos Estatísticos que a dirijam ou nela trabalhem;

d) Verificar, também, em se tratando de entidade cuja matriz funcione em outra jurisdição, a prova de sua inscrição no CONRE onde tiver sede a matriz;

e) Verificar, em se tratando de filial, se a matriz comunicou, por escrito, ao CONRE, até 31 de março de cada ano, a continuação de sua atividade.

II – Com relação às entidades que possuam, em sua estrutura organizacional, departamento, carteira, divisão, seção, núcleo ou qualquer outra unidade de Estatística:

a) Verificar se o empregador exigiu do Estatístico, por ocasião de sua contratação, comprovante do cumprimento de suas obrigações perante o CONRE (Art. 54 do Regulamento);

b) Verificar se os responsáveis respectivos são Estatísticos registrados e quites com as anuidades e demais contribuições devidas ao CONRE.

III – Com relação às entidades em cuja estrutura organizacional figurem órgãos que, embora com outras denominações, executam trabalhos de natureza estatística:

a) Verificar se o responsável pela execução dos trabalhos estatísticos é Estatístico registrado e quite com as contribuições devidas ao CONRE;

b) Verificar se os responsáveis respectivos são Estatísticos registrados e quites com as anuidades e demais contribuições devidas ao CONRE.

IV – Com relação ao Estatístico, pessoa física:

a) Verificar se o profissional possui Carteira de Identidade Profissional de Estatístico expedida pelo CONFE;

b) Verificar se está quite com a contribuição devida ao CONRE;

c) Verificar, caso registrado em outro CONRE, se submeteu sua Carteira de Identidade Profissional ao visto do Presidente do CONRE onde se exerce a fiscalização, para a necessária averbação (art. 53 do Regulamento e Inciso V da Instrução nº 9 do CONFE).

V – As penalidades a que estão sujeitos os infratores de dispositivos relacionados com o exercício da profissão de Estatístico estão previstas nos Art. 71, 72 e 73 do Regimento Interno dos CONRE, aprovado pela Resolução nº 30 do CONFE.

VI – Os modelos de Auto de Infração, Auto de Oposição e Embaraço à Ação Fiscal, de Notificação e Intimação e de Termo de Verificação, anexos, integram a presente Instrução.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1975

Anchizes do Egito Lopes Gonçalves  
PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Ordinária nº 542, de 25.06.75.

CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA REGIÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

Aos ..... dias do mês de .....de 197.....,  
às .....horas e .....minutos, nesta cidade de .....  
Estado de .....no exercício das funções de fiscal do CONSELHO  
REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA .....REGIÃO , verificamos o seguinte:.....  
.....  
estabelecido ou residente na .....  
nº .....(descrever, pormenorizadamente, os ilícitos encontrados ).....  
.....  
.....  
infringindo, assim, o disposto nos artigos ..... do Regulamento da  
Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º de abril de  
1968, motivo por que o notificamos do fato e o intimamos a que, no prazo de 30 (trinta)  
dias, apresente defesa, se assim o desejar. Deixamos em seu poder a respectiva  
intimação, por nós assinada, da qual lavramos o presente Auto que vai assinado pelo  
infrator, por nós e pelas testemunhas (se houver) .....  
..... e .....  
e que será encaminhado ao Senhor Presidente do CONRE, para os devidos fins.

Fiscal – Registro CONRE..... Região nº.....

Autuado – Carteira de Identidade nº.....

Testemunha – Carteira de Identidade nº .....

Testemunha – Carteira de Identidade nº .....

CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA REGIÃOAUTO DE OPOSIÇÃO E EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL

Aos..... dias do mês de.....  
de 197..... , às ..... horas e ..... minutos, no exercício das  
funções de fiscalização, no estabelecimento sito na .....  
número..... nesta cidade de ..... Estado de  
..... presente o Sr. ....  
..... (sócio, gerente, diretor, etc. ou empregado) este obteve  
esse após a que se efetivasse a fiscalização no dito estabelecimento, mesmo depois de  
conhecer as penas em que incorria, de acordo com a legislação em vigor, declarando na  
presença das testemunhas .....  
.....  
residentes e domiciliados, respectivamente, na rua.....  
número..... aptº ..... e rua.....  
número..... aptº ..... , esta cidade, portadores das Carteira de  
Identidade adiante declaradas, o seguinte: (anotar as palavras do autuado).....  
.....  
.....  
pelo que, de acordo com o artigo 13, in fine, da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e o  
artigo 55 do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968,  
lavramos o presente Auto de Oposição e Embargo à Ação Fiscal que vai assinado por  
nós e pelas testemunhas e será encaminhado ao Senhor Presidente do CONRE, para os  
devidos fins.

Fiscal – Registro CONRE ..... Região nº .....

Testemunha – Carteira de Identidade nº .....

Testemunha – Carteira de Identidade nº .....

CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA REGIÃO

NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

.....  
estabelecido (ou residente) na .....  
nº ....., nesta cidade de .....  
Estado de ..... pela presente fica notificado e  
intimado a apresentar a este Conselho os seguintes documentos:.....  
.....  
.....  
.....

.....  
nos termos da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, do seu Regulamento, aprovado pelo  
Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta  
data, sob as penalidades legais.

Este Conselho funciona nos dias úteis no endereço.....  
..... no horário de .....a .....

Fiscal – Registro CONRE..... Região nº .....

C I E N T E :

Carteira de Identidade nº .....

CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA REGIÃO

TERMO DE VERIFICAÇÃO

.....  
no exercício da função de Fiscal do Conselho Regional de Estatística da .....Região,  
declara que .....  
.....  
estabelecido na .....  
nesta cidade ....., Estado de .....  
cumpriu, até a presente data, os dispositivos da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e do  
seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, estando, pois,  
em situação regular perante os Conselhos Federal e Regional de Estatística da .....  
Região.

....., de ..... de 197.....

Fiscal – Registro CONRE ..... Região nº .....